



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

Acrescenta o art. 16-A e altera o art. 20, ambos da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 29/2017, que dispõe sobre o funcionamento do NUPEMEC e do CEJUSC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 13, inciso III, alínea “b”, do Regimento Interno do TRT da 18ª Região (RA TRT18ª nº 91/2019), em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 23 a 26 de abril de 2024, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente do Tribunal, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Vice-Presidente e Corregedor Regional, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, PAULO PIMENTA, DANIEL VIANA JÚNIOR, IARA TEIXEIRA RIOS, WELINGTON LUIS PEIXOTO, ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho ALPINIANO DO PRADO LOPES, Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 21.532/2023 - MA nº 30/2024 (PJe - PA 0010425-26.2024.5.18.0000), por unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o art. 16-A à Resolução Administrativa TRT 18ª nº 29/2017, de 20 de abril de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 16-A. Os magistrados e servidores conciliadores e/ou mediadores indicados no art. 16 deverão se submeter à reciclagem continuada.”

Art. 2º Alterar o *caput* e acrescentar os incisos I e II e parágrafo único ao art. 20 da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 29/2017, de 20 de abril de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. O Tribunal Regional do Trabalho disponibilizará, nos CEJUSCs-JT e em seus sítios eletrônicos, formulários para avaliação dos serviços prestados em conciliação e mediação pré-processual ou processual realizada nos Centros, observado o seguinte:

I – os formulários serão diferenciados por segmentos, direcionados a advogados, jurisdicionados e demais instituições; e

II – caberá ao NUPEMEC-JT deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região o acompanhamento e a análise da pesquisa aplicada, de forma a promover o contínuo aperfeiçoamento dos serviços prestados nos CEJUSCs-JT.

Parágrafo único. O Portal da Conciliação deverá ser periodicamente atualizado para, entre outras atividades destinadas à promoção e divulgação da conciliação, publicar o resultado das pesquisas de satisfação promovidas pelos CEJUSCs-JT com advogados, jurisdicionados e demais instituições, bem como registrar sugestões que busquem a melhoria dos sistemas e ferramentas utilizadas no âmbito dos Centros.”

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região